



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO Nº 57/2023

Processo nº 35014.251864/2021-56

CONTRATO DA SEGUNDA ETAPA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA - ME, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORTETIZAÇÃO E PROTETIZAÇÃO NOS SEGURADOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.671 de 02/08/2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto, Sra. Lorena Queiroz de Oliveira Silva, matrícula nº 1.714.185,, designado pela Portaria nº 602, de 06 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 68, de 08/04/2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022, e a empresa **WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.109.017/0001-87, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, 1872 - Vila Marinópolis - CEP: 78705-034, na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Wellington Leandro Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 41484244-3, expedida por SSP/SP e CPF/MF nº 331.356.918-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.251864/2021-56, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2022 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados aos segurados participantes do programa de reabilitação profissional no âmbito da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 08/2022, com a finalidade de atender às necessidades das Gerências Executivas do INSS em Porto Alegre, Novo Hamburgo, Canoas e Caxias do Sul - Rio Grande do Sul.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	GEX DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	DTPP5-Prótese ortopédica para amputação parcial do pé em silicone (pododáctilos, transmetatarsiana, Lisfranc, Chopart) sob molde prévio. Com características estéticas semelhantes ao membro contralateral. *obs.: os componentes tem que estar de acordo com o peso corporal de cada.	1	CAXIAS DO SUL	R\$ 10.540,00	R\$ 10.540,00
18	ÓRTESE PARA DISMETRIA DE MEMBRO INFERIOR: PALMILHA, PAR DE SAPATÃO E PAR DE TÊNIS PARA ENCURTAMENTO DO MEMBRO INFERIOR. Órtese plantar para encurtamento do membro inferior. 2 palmilhas 1,5 cm para compensação de encurtamento para uso interno dentro do calçado, de 1 par de sapatão e 1 par de tênis com solados biomecânicos de plataforma fixa, no pé com encurtamento o solado de angulação de antepé ao nível da articulação metatarsofalangiana para facilitar a deambulação. *obs.: os componentes tem que estar de acordo com o peso corporal de cada.	1	PORTO ALEGRE	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
	TF10-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço, alumínio ou titânio.		1 – PORTO ALEGRE		

24	Encaixe de contenção/ apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone, com tirante e pontos de fixação que evitem a rotação do encaixe, de manuseio e colocação rápida. 4 tirantes. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho pneumático monocêntrico, para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética.	2	1 – NOVO HAMBURGO	R\$ 24.200,00	R\$ 48.400,00
30	DJ12-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para desarticulação de joelho. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe de apoio ou contenção isquiática ou descarga distal, laminado em resina acrílica rígida com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Duas unidades de liner em silicone, com anel de vedação. Joelho policêntrico hidráulico com sistema duplo de amortecedor que propicia a sustentação do peso ao toque inicial com médio-pé no ciclo de marcha da fase de apoio para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3 a 4, com capa cosmética. *obs.: os componentes têm que estar de acordo com o peso corporal de cada segurado.	1	PORTO ALEGRE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
48	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço. Encaixe tipo TSWB, laminado em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com adaptador para fixação do pino distal do liner. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Quatro unidades de liner em silicone, com pino de fixação distal com	2	CANOAS	R\$ 10.300,00	R\$ 20.600,00
	trava, de manuseio e colocação rápida. Pé com núcleo em nylon, de alto impacto e função multiaxial compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética.				

54	Prótese ortopédica para amputação transumeral, mecânica. Encaixe em resina acrílica reforçada com fibras de carbono, com apoio no ombro e correias de sustentação e de ativação do cotovelo e mão Cotovelo mecânico com catraca. Mão mecânica com luva estética com características humanas iguais à mão contralateral.	1	CANOAS	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
58	Palmilhas (3 pares) em silicone ou gel para absorção de impacto, com compensação do arco longitudinal e molde prévio.	2	1 – PORTO ALEGRE 1 – CAXIAS DO SUL	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
78	Prótese ortopédica passiva estética para amputação parcial de mão nível carpometacarpal, parcial ou total de dedos. Mão passiva com luva cosmética em látex/silicone confeccionada com características humanas iguais à mão contralateral.	16	15 – CAXIAS DO SUL 1 – NOVO HAMBURGO	R\$ 9.980,00	R\$ 159.680,00
82	Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone, com tirante e pontos de fixação que evitem a rotação do encaixe, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Rotador de joelho. Joelho hidráulico monocêntrico com controle na fase de apoio e balanço no ciclo de marcha, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3/4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono de alta impacto para nível de atividade 4, com capa cosmética.	2	1 – CAXIAS DO SUL 1 – PORTO ALEGRE	R\$ 34.680,00	R\$ 69.360,00
86	Prótese endoesquelética (modular) em Aço para amputação transfemoral esquerda, encaixe quadrilátero laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, válvula em plástico com expulsão de ar automático, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente; Joelho modular monocêntrico com freio e impulsor em liga aço; Pé articulado em fibra de carbono Acessório para colocação de prótese; dois pares de meia cosmética; capa	1	CAXIAS DO SUL	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00

	cosmética para pé; Revestimento em espuma cosmética após aprovação final da prótese. Cinto pélvico com ajuste.				
92	<p>Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe de apoio/contenção isquiático, quadrilátero ou apoio total, em material termoplástico flexível, laminado em resina acrílica rígida, reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com abertura de janelas se necessário. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente.</p> <p>Acessório para colocação da prótese. Joelho monocêntrico com freio e impulsor, autobloqueante, em aço para nível de atividade 2. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética.</p>	1	CAXIAS DO SUL	R\$ 7.180,00	R\$ 7.180,00
96	<p>Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial.</p> <p>Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe tipo TSWB laminado em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com adaptador para fixação do pino distal do liner. Encaixe de prova em termoplástico transparente.</p> <p>Duas unidades liner em silicone, com pino de fixação distal com trava, de manuseio e colocação rápida. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética.</p>	3	CAXIAS DO SUL	R\$ 10.800,00	R\$ 32.400,00
100	<p>Prótese endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe com sistema TSWB, confeccionado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas. Duas unidades de liner em uretano com anéis de vedação. Duas unidades de joelheira de vedação com revestimento interno em uretano. Válvula de expulsão de ar automática. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética.</p>	4	CAXIAS DO SUL	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 467.020,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil, e vinte reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.4. O disposto no item anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.
- 3.5. Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510181

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 226255

Elemento de Despesa: 339032

PI: REABPROF1

Nota de Empenho: 2023NE001104

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do

Edital.

8.1.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

8.1.2. O gestor do Contrato pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.1.3. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020 .

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações do INSS (SEI INSS).

Florianópolis, 28 de Agosto de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Lorena Queiroz de Oliveira Silva

Representante legal da CONTRATADA

Wellington Leandro Barbosa da Silva

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LORENA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA, Analista do Seguro Social**, em 28/08/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FERRUCIO FAVARO, Técnico do Seguro Social**, em 28/08/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA COSTA, Analista do Seguro Social**, em 29/08/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Leandro Barbosa da Silva, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13027227** e o código CRC **F2DDCC74**.

Referência: Processo nº 35014.251864/2021-56

SEI nº 13027227

Criado por [mariana.favaro](#), versão 3 por [mariana.favaro](#) em 28/08/2023 09:05:33.